

2º BATALHAO DE PROT E DEF NUC BIOL QUI E RAD

Estudo Técnico Preliminar 9/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63278.050061/2025-44

2. Descrição da necessidade

I - Justifica-se a necessidade da aquisição de banner institucional e tripé para o mostruário do batalhão com o objetivo de aprimorar a identidade visual da Unidade Militar, bem como proporcionar uma apresentação padronizada e profissional durante eventos internos e externos, solenidades, formaturas, feiras institucionais, visitas de autoridades e ações de integração com a comunidade.

II - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar e que o processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75º da Lei nº 14.133 /2021, é o meio mais eficiente que a Administração Pública possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social	Cristiano Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação será desde assinatura do contrato ou outro instrumento hábil pela Contratada até o recebimento de toda prestação do fornecimento dos bens pela Contratante.

II - Trata-se de bem comum a ser contratado por contratação direta enquadrando-se, como dispensa eletrônica, com fulcro do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

I - A fim de manter o princípio de economicidade para a administração pública, foram utilizadas, para determinação dos orçamentos estimados, o Painel de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II – A metodologia utilizada para pesquisa de mercado foi a mediana de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

I - A solução proposta consiste na aquisição de banner institucional e tripé para mostruário, com a finalidade de aprimorar a identidade visual do Batalhão e garantir uma apresentação padronizada, coerente e profissional da Unidade Militar em diferentes contextos. O material será empregado em eventos internos e externos, solenidades, formaturas, feiras institucionais, visitas de autoridades e ações de integração com a comunidade.

II - Com a disponibilização do banner e do respectivo suporte (tripé), será possível apresentar a imagem institucional da Unidade de forma organizada e visualmente alinhada aos padrões militares e institucionais. Essa medida contribui para a valorização da imagem da Organização Militar, fortalece sua representatividade junto à sociedade civil e reforça o espírito de corpo e a coesão visual entre os integrantes da tropa.

A adoção dessa solução representa uma ação integrada que contribui diretamente para:

- o fortalecimento da identidade visual da Unidade Militar;
- a padronização da apresentação institucional em eventos diversos;
- a melhoria da comunicação visual com o público interno e externo;
- o aumento da visibilidade e credibilidade da Organização perante autoridades e a sociedade.

III - Dessa forma, a aquisição proposta viabiliza não apenas a modernização dos meios de apresentação institucional, mas também fortalece a imagem da Organização Militar, promovendo eficiência na comunicação institucional e contribuindo para a valorização da atuação militar nos diversos ambientes de interação social e oficial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser contratado pela Administração Pública está pautada em critérios técnicos claros e objetivos, devidamente acompanhados da forma de cálculo utilizada.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a Seção de comunicação social realizou análise prévia por meio do levantamento da necessidade do setor, constatando-se que os quantitativos solicitados correspondem ao necessário para atender adequadamente à demanda da referida Seção.

III – Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever legal de demonstrar os critérios técnicos utilizados na estimativa dos quantitativos licitados, fundamentando-se em consumo histórico e/ou em perspectivas futuras devidamente justificadas. A inobservância dessa obrigação poderia configurar irregularidade grave, capaz de comprometer a legalidade do certame, o atendimento ao interesse público e até mesmo resultar em dano ao erário.

Quadro de estimativa das quantidades:

Item Descrição

Quantidade Unidade

--

1	Confecção de Banner de Lona Vinílica (PVC) com ilhós, medindo 80 x 120 cm, conforme modelo de referência. A arte será enviada para empresa posteriormente.	4	UN
2	Tripé/pedestal para banner 1,80 altura, Pedestal altura Máxima de 1,80 metros. Base articulada, Haste Telescópica Fabricado em alumínio e conexões de alta resistência. Capacidade para banners de até 1.50m.	4	UN

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I – Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição. Para tanto, exige-se a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já na definição do objeto e das condições da contratação, uma vez que é essa descrição que orienta a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II – A partir dessas premissas, deve-se avaliar o parcelamento do objeto, tendo em vista que, como regra, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes, de modo a ampliar a competitividade – princípio basilar da licitação. Essa prática possibilita que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada item, conforme suas condições, e permite que o julgamento seja realizado em relação a cada qual, o que, em regra, resulta em preços mais vantajosos para a Administração.

III – O não parcelamento do objeto, seja mediante sua adoção como item único ou pelo agrupamento em lotes – que, por óbvio, devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em critérios uniformes e possibilitar a execução por um mesmo fornecedor –, deve ser adotado com cautela e devidamente justificado. Isso porque, em tese, reduz a competitividade, ao exigir a cotação do conjunto global ou de todos os itens que compõem cada lote, podendo não conduzir à escolha da proposta mais vantajosa, visto que o julgamento considerará o custo total do objeto ou de cada lote, e não dos itens isolados. Assim, a decisão quanto à divisão ou não do objeto deve ser sempre motivada, com base em estudos prévios do mercado específico, realizados ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem técnica e/ou econômica da medida.

IV – Diante do exposto, e considerando a regra de aproveitamento das peculiaridades do mercado local em observância ao princípio da economicidade – desde que atendidos os parâmetros de qualidade, o dever de ampliar a competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado –, esta Administração deliberou pela adoção do parcelamento do objeto, nos termos do § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida tem por finalidade ampliar a competitividade entre empresas especializadas e, consequentemente, reduzir os valores contratados. Entretanto, esta administração **optou** pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

Id pca PNCP: 00394502000144-0-000089/2025

Data de publicação no PNCP: 23/09/2025

Local: São Gonçalo/RJ

Fonte: Compras.gov.br

795305-11/2025

Aquisição de banner institucional e tripé para o mostruário do batalhão com o objetivo de aprimorar a identidade visual do 2º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica.

Categoria Material

UASG795305

Valor R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos para o 2º Batalhão de Proteção e Defesa NBQR, destacando-se:

- **Fortalecimento da identidade visual** da Unidade Militar, por meio da utilização de material gráfico padronizado e representativo;
- **Melhoria na imagem institucional** perante o público interno e externo, especialmente em eventos oficiais;
- Dessa forma, a aquisição do banner e do tripé de ferro configura-se como uma medida estratégica para o fortalecimento da presença institucional da Unidade Militar em suas atividades e interações com a sociedade.
- **Apresentação profissional e uniforme** durante solenidades, formaturas, feiras institucionais, visitas de autoridades e ações de integração com a comunidade;
- **Facilidade de montagem e transporte** do material, possibilitando seu uso em diferentes locais e contextos;
- **Maior visibilidade e destaque da Unidade**, contribuindo para a valorização da sua missão e de seus integrantes;
- **Apoio à comunicação institucional**, tornando as atividades do batalhão mais acessíveis e compreensíveis para o público em geral.

Dessa forma, a aquisição do banner e do tripé de ferro configura-se como uma medida estratégica para o fortalecimento da presença institucional da Unidade Militar em suas atividades e interações com a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação da aquisição e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP revela-se **plenamente viável**, considerando a relação entre o baixo custo de aquisição e os benefícios institucionais proporcionados. A aquisição do banner institucional, juntamente com o tripé de ferro, é tecnicamente simples, economicamente acessível e atende diretamente às necessidades de comunicação visual da Unidade Militar, contribuindo para uma apresentação padronizada e profissional em eventos diversos.

Além disso, trata-se de um material de fácil manuseio, transporte e armazenamento, não exigindo infraestrutura adicional ou manutenção complexa, o que reforça sua viabilidade operacional. A padronização da identidade visual fortalece a imagem institucional da Unidade perante o público interno e externo, o que justifica plenamente a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARCI LEANDRO CRUZ

Requisitante

ALBERTO MACIEL PEREIRA BARBOSA

Agente Fiscal

LEONARDO SOBRAL GARCIA DA SILVA

Autoridade competente